



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº 773/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, PARA APOIO AO PROJETO DE PESQUISA: “PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: PESQUISA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA FORMAÇÃO NA MODALIDADE EAD COM TEMÁTICA DE INTERESSE DA ANEEL”.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834–C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001–43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA**, brasileira, casada, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON**

Processo: 23070.048357/2019-69

MAIA GERALDINE, brasileiro, casado, portador da CI nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem-se objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência de 10/06/2021 para 31/12/2022 e alteração no Plano de trabalho conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Pela Contratante:

Reitor da UFG

Pela Contratada:

Diretora Executiva da Fundação RTVE

Pela Interveniente:

Pró-Reitor de Administração e Finanças – UFG

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa e produção de conteúdo para formação na modalidade EAD com temática de interesse da ANEEL.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	LabTIME	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Gilson Oliveira Barreto		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
062 35211344		gilson.ufg@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/>	Ensino <input checked="" type="checkbox"/>
Desenvolvimento Institucional <input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Tecnológico	Científico e <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa/Fundamentação		
<p>O Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás (LabTIME) desenvolve pesquisa e prospecção de tecnologias digitais, no contexto da rede pública de ensino nacional, em parceria com a Secretaria de Educação básica Ministério da Educação, Ministério de Ciência e Tecnologia, CAPES/MEC.</p> <p>O Plano de Comunicação da ANEEL, aprovado pela Diretoria da Agência, enumera objetivos de comunicação como “tornar a ANEEL mais conhecida pelo consumidor”, “melhorar a imagem que os consumidores têm da ANEEL”, “aumentar o alcance das ações de comunicação da ANEEL” e “consolidar novos canais de diálogo”. A plataforma EAD é definida como uma ação prioritária para o atingimento desses objetivos. Para isso, o conteúdo deve ser ampliado e aprimorado, justificando a contratação de entidade com expertise no assunto.</p> <p>O Plano também menciona o crescimento da EAD na população brasileira e, por essa razão, uma de suas estratégias de desenvolvimento é a divulgação da plataforma da Agência como reforço da comunicação integrada.</p> <p>A UFG conta com o LabTime – Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais, que realiza atividades de cooperação como Ministério da Educação, objetivando prospectar e desenvolver soluções de tecnologias educacionais para a rede pública de ensino há mais de 10 anos. Ademais, o desempenho da Universidade na execução do TED no 1/2016, firmado com a ANEEL, foi muito bem avaliado, contribuindo</p>		

para a escolha da UFG como entidade parceira.

O Termo de Cooperação assinado com a ANEEL originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$ 828.000,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de material de consumo e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei nº 8.958, de 1994](#), ou no [art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4o A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu Art. 6º *Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:*

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG.

I.a. Identificação do Objeto

Este termo de cooperação tem como objeto a **Pesquisa de tecnologias e desenvolvimento de conteúdos interativos para um total de 460 horas de módulos de cursos , tendo como etapas:**

- a) Elaboração de plano detalhado e cronograma de etapas e entregas de produtos
- b) Pesquisa documental e levantamento de conteúdos

c) Elaboração e validação dos conteúdos			
d) Revisão e ajuste dos conteúdos			
I.b. Número Registro do Projeto		I.c. Prazo de Execução	
		Início	Término
		12/2019	12/2022
I.d. Resultados Esperados			
A partir da pesquisa realizada espera-se a produção de material didático formativo para a capacitação dos atores envolvidos na gestão e atividades da ANEEL.			
I.e. Cronograma de Execução			
Atividade	Ações	Início	Final
Pesquisa e desenvolvimento de conteúdos digitais interativos na forma de módulos de curso	Organização da equipe	Dez/19	Jan/20
	Pesquisa e seleção de temas e conteúdos.	Jan/20	Julho/20
	Pesquisa de tecnologias	Jan/20	Agosto/20
	Produção dos módulos de conteúdos interativos para os cursos	Março/20	Nov/22
	Produção de documentação técnica	Out/22	Nov/22
	Relatório final	Dez/22	Dez/22
I.f. Indicadores de cumprimento das metas			
Nº de Módulos de conteúdos digitais.			

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$828.000,00

II.a. Detalhamento da Receita
O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação com a ANEEL

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	828.000,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)		
a-Pessoal	Total	428.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00

Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		428.000,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	120.000,00
D.A.O. da FAP*		82.800,00
Outros serviços		37.200,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	0,00
d- Despesas com diárias	Total	0,00
e – Material de Consumo	Total	280.000,00
Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças, softwares)		280.000,00
f– Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
g– Ressarcimento IFES **	Total	0,00
Ressarcimento à UFG		0,00
Ressarcimento à UA/Órgão		0,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Não se aplica	
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

II.f. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)	
<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.	<input type="checkbox"/> Bolsa Estágio
<input type="checkbox"/> Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/> Adicional Variável
Justificativa:	
Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º	

caput e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”..

III QUADRO DE PESSOAL

Os valores das bolsas têm como referência (média) os utilizados pela FAPESP para bolsas de capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa:

Capacitação de recursos humanos de apoio à pesquisa	Valores em R\$ vigentes a partir de 1º/09/2018	Bolsa de apoio a pesquisa adotadas neste projeto	Valores em R\$ adotados neste projeto
Treinamento Técnico II - (TT-II)	878,00	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 5	500,00
Treinamento Técnico III - (TT-III)	1.228,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 4	1.200,00
Treinamento Técnico IV - (TT-IV)	3.104,80	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 3	2.000,00 (30 Hrs) 3.000,00 (40 Hrs)
Treinamento Técnico IV-A - (TT-IV-A)	5.087,20	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 2	4.500,00
Treinamento Técnico V - (TT-V)	7.372,40	Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico TIPO 1	6.500,00
Pesquisador em centro emergente	8.377,50	Iniciação científica 35 horas IC30	8.377,00

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir (8 alunos da disciplina Design)		Discente	6	A definir
A definir (2 alunos da disciplina fotografia)		Discente	6	A definir
A definir (4 alunos da disciplina Cinema e		Discente	6	A definir

Meio Ambiente)				
----------------	--	--	--	--

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa							
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Discentes do curso de licenciatura (12 a definir)				12 bolsistas 2 meses (24 bolsas)	80	500,00	12.000,00
Total							R\$ 12.000,00

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Não se aplica				

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa							
Nome	Vínculo Institucional	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Não se aplica							
Total							

III.e Outros Participantes/pessoa física/Bolsa

Nome	CPF	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Marcelo Almeida	120.679.428-32	Pesquisa	Externo	Ago/20 a Set/20 - 2 meses	30	2.500,00	5.000,00
A definir							411.000,00
Total							416.000,00

III.f. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Horária semanal	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
Não se aplica							
Total							

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Reitor – UFG

Diretor Executivo – RTVE

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Diretor UA/ÓRGÃO

Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o Termo aditivo I, documento SEI 2107689, e seu respectivo Plano de trabalho, documento SEI 2107695, estão assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Élida Ramos Medeiros, Diretora Substituta**, em 02/06/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 02/06/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Oliveira Barreto, Professor do Magistério Superior**, em 02/06/2021, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 08/06/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2107697** e o código CRC **0A7CE43B**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2021 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Goiás

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153052 - UFGO

Número do Contrato: 773/2019.

Nº Processo: 23070.048357/2019-69.

Dispensa. Nº 421/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 10/06/2021 a 31/12/2022. Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 828.000,00. Data de Assinatura: 08/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.